

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b”, art. 6º, inciso I alínea “d” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.067.000,00 (Vinte Milhões, Sessenta e Sete Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824412146060 - SEDES	0101	335041	67.000,00
901011012812214780 - FES	0149	339039	300.000,00
901011030211852610 - FES	0149	339039	10.500.000,00
901011030211852610 - FES	0149	449052	8.700.000,00
901011030411872614 - FES	0149	339030	200.000,00
901011030511872615 - FES	0149	339030	300.000,00
		TOTAL	20.067.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA

Governador do Estado do Pará, em exercício

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1434, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 1

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 18.834.255,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, art. 6º, inciso IV alínea “a”, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 3 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.834.255,34 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212201254653 - TJE	0101	319011	7.000.000,00
151011333112016004 - SECULT	0101	339039	98.472,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339036	20.000,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339039	100.000,00
502012312201254535 - LOTERPA	0101	319011	6.900,00
502012312201254535 - LOTERPA	0101	319013	7.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	339030	2.000.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	339036	500.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	339039	3.500.000,00
782011933112016004 - FAPESPA	0101	339039	40.261,34
802010433112016004 - ARCON	0101	339039	76.200,00
842010927200009030 - IGEPREV	0301	339001	1.036.500,00
842010927200009030 - IGEPREV	0301	339003	61.200,00
842010927200009030 - IGEPREV	0301	339092	24.300,00
842010927200009031 - IGEPREV	0154	339001	145.460,00
842010927200009031 - IGEPREV	0158	339001	356.600,00
842010927200009032 - IGEPREV	0101	339001	745.096,00
842010927200009032 - IGEPREV	0101	339092	2.844.933,00
842010927212044330 - IGEPREV	0101	339035	110.333,00
901011033112012981 - FES	0103	339047	161.000,00
		TOTAL	18.834.255,34

DECRETO Nº 1434, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 2

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	339039	22.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339047	1.100.000,00
041010206112521888 - TJE	0101	319011	3.590.029,00
041010206112521888 - TJE	0101	319011	7.000.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	339039	98.472,00
411010412112284839 - SEIR	0101	339035	30.000,00
411010412112284840 - SEIR	0101	339039	70.000,00
411010412812014098 - SEIR	0101	339039	20.000,00
502012312201254534 - LOTERPA	0101	339039	13.900,00
542011012212046045 - IASEP	0261	449051	1.050.000,00
542011012212046045 - IASEP	0261	449052	600.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	449051	2.950.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	449052	1.400.000,00
782011912201254535 - FAPESPA	0101	339049	20.261,34
782011933112016003 - FAPESPA	0101	339039	20.000,00
802010412812014098 - ARCON	0101	339014	5.000,00
802010412812014098 - ARCON	0101	339039	2.000,00
802012512512162801 - ARCON	0101	339014	3.000,00
802012512512162801 - ARCON	0101	339033	3.000,00
802012512512162801 - ARCON	0101	339039	6.000,00
802012612511822696 - ARCON	0101	339030	6.100,00
802012612511822696 - ARCON	0101	339035	8.900,00
802012612511822730 - ARCON	0101	339033	12.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339030	1.200,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339036	15.000,00
802012678411822744 - ARCON	0101	339036	9.000,00
802012678411822744 - ARCON	0101	339039	5.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0101	339039	110.333,00
842019999900009009 - IGEPREV	0154	999999	145.460,00
842019999900009009 - IGEPREV	0158	999999	356.600,00
901011033100009037 - FES	0103	339047	161.000,00
		TOTAL	18.834.255,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 1445, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 8.672.368,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.672.368,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612201254534 - PMPA	0101	339039	600.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339015	1.000.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339030	1.200.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339033	850.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339036	250.000,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339039	1.100.000,00
311010618111842590 - CBM	0101	449052	2.564.000,00
311010618211842604 - CBM	0101	339030	1.108.368,00
		TOTAL	8.672.368,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 1442, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 1

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 15.589.298,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1, inciso II do art. 10º, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.589.298,07 (Quinze Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612201254535 - PMPA	0101	319012	7.762.007,00
311010612201254535 - CBM	0101	319012	7.788.872,07
401010630312114728 - Polícia Civil	0101	449052	3.600,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	339046	16.500,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	339049	13.300,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	339030	5.019,00
		TOTAL	15.589.298,07

DECRETO Nº 1442, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 2

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211941539 - SEEL	0101	449052	214.611,00
081012781211941896 - SEEL	0101	449051	551.072,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339039	172.249,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	449051	981.049,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	449052	342.402,00
211010612812114730 - SEGUP	0121	339030	24.397,00
211010612812114730 - SEGUP	0121	339047	88.200,00
211010618111842590 - SEGUP	0121	339030	1.093.499,00
211010618111842590 - SEGUP	0121	449052	1.812.143,00
211010618112084710 - SEGUP	0101	449051	500.000,00
211010618312064343 - SEGUP	0121	339039	1.332.504,00
211010618312064343 - SEGUP	0121	449052	295.564,00
401010612201254535 - Polícia Civil	0101	319011	1.487.377,00
401010624312124749 - Polícia Civil	0101	449052	3.600,00
431010812201254534 - SEDES	0101	449052	317.823,00
431010824312141686 - SEDES	0101	339033	1.000,00
431010824312174765 - SEDES	0101	335041	284.911,00
431010824412144755 - SEDES	0101	334041	895.000,00
431010824412146060 - SEDES	0121	334041	270.000,00
431010824412174768 - SEDES	0101	449052	234.218,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	319004	1.239.132,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	319011	89.217,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	319012	42.443,00
522010312201254535 - SUSIPE	0101	319016	28.706,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339039	34.819,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	333039	29.800,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339039	5.019,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449051	3.218.543,07
		TOTAL	15.589.298,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças